

CONTRATO

Contrato nº 0300/2021-SMS.
Processo nº P155385/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Menino Deus nº 260, Centro, CEP: 62.010-310, Fone: (88) 3611-2254 e (88) 3611-2357, E-mail: dimapol@dimapol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sua representante legal a **Sra. SARAH DE NAZARETH RAMOS DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 2002099040309 - SSP/CE, e CPF nº 034.656.263-5, residente e domiciliada no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Arlindo Vieira de Almeida, Sem bairro, CEP:62030-490. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de adesão a ata de registro de preço nº **P155385/2021**, adesão (**CARONA**) a **Ata de Registro de Preços Nº 007/2021**, referente ao **Processo P149232/2021**, **Pregão Presencial 004/2021** realizado pela **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo de adesão nº **P155385/2021**, adesão (**CARONA**) a **Ata de Registro de Preços Nº 007/2021**, referente ao **Processo P149232/2021**, **Pregão Presencial 004/2021** realizado pela **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais para pintura, destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):


Dr. Artur Lima Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Celula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PINCEL BROCHA, RETANGULAR, PARA PINTURA, MEDINDO 18,0 X 8 CM.	UND	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
4	FITA ZEBRADA MEDINDO 70 MM X 200 M, NAS CORES PRETO E AMARELO, PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, PRODUZIDA EM FILME POLIETILENO, SEM ADESIVO.	ROLO	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
5	ROLO COM CABO PARA PINTURA, DO TIPO ESPONJA OU LÃ, MEDINDO 23 CM.	UND	227	R\$ 12,97	R\$ 2.944,19
7	TINTA, TIPO SUPERCAL, PO SOLUVEL, PACOTE COM 5.0 QUILOGRAMAS.	PACOTE	1.250	R\$ 6,00	R\$ 7.500,00
8	TINTA SPRAY, PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 400 MILILITROS, CORES DIVERSAS.	FRASCO	210	R\$ 12,60	R\$ 2.646,00
14	TRINCHA COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO 2" COM CABO PLÁSTICO.	UND	175	R\$ 4,30	R\$ 752,50
15	TRINCHA COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO 3" COM CABO PLÁSTICO.	UND	10	R\$ 9,30	R\$ 93,00
17	VERNIZ, MADEIRA, INCOLOR, LATA COM NO MÍNIMO 900 ML.	LATA	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.365,69

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 16.365,69 (dezesesseis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em contacorrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:


Dr. Artur Lira Linhares
DAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitação - SMS

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.


CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000 - Fonte Federal
0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 - Fonte Federal
0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.305.0072.2307.33903000.1214000000 - Fonte Federal
0701.10.305.0072.2307.33903000.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Fonte Federal
0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 - Fonte Federal
0701.10.302.0073.2376.33903000.2220000002 - Fonte Municipal
0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 - Fonte Federal
0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000 - Fonte Municipal
0701.10.302.0073.2384.33903000.1211000000 - Fonte Federal
0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000 - Fonte Municipal
0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000 - Fonte Federal
0701.10.301.0073.2418.33903000.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000 - Fonte Federal
0701.10.122.0072.2381.33903000.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.122.0072.2381.33903000.1220000002 - Fonte Federal
0701.10.122.0072.2381.33903000.2220000002 - Fonte Municipal
0701.10.304.0074.2388.33903000.1214000000 - Fonte Federal
0701.10.304.0074.2388.33903000.1211000000 - Fonte Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua


Adair Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente de Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de atendimento imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra.

8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs, a SMS determinará os horários para o fornecimento, conforme necessidade da secretaria

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - RJ nº 24.670

Gerente da Celula de Contratos - SMS
Convênios e Processos Licitatórios

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100



limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

11.12. A Contratada deverá fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade e estejam em conformidade com a legislação vigente no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;



g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;


Lira Linhares
OAB - CE Nº 24.670
Gerente da Célula de Contratos
Convênios e Processos Licitação - SMS

- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS




CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

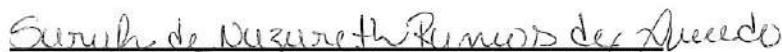
17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de Agosto de 2021.





REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



SARAH DE NAZARETH RAMOS DE AZEVEDO
CPF nº 034.656.263-5
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 044.393.485-02

2. 
CPF: 053.737.643-70

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Compras e Processos Licitatórios - SMS

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0701/2019 - SME - PROCESSO Nº P156222/2021 - CONTRANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** EMPRESA VLB TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.482.267/001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no Pregão Presencial nº 004/2019 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 17/09/2021 a 17/09/2022, para a "prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 5". **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Vera Lúcia Bezerra Arruda de Araújo - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0703/2019 - SME - PROCESSO Nº P156222/2021 - CONTRANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** EMPRESA VLB TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.482.267/001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no Pregão Presencial nº 004/2019 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 09/09/2021 a 09/09/2022, para a "prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 16". **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Vera Lúcia Bezerra Arruda de Araújo - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0017/2021 - SME - PROCESSO Nº P160514/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.6166533/0001-56. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento tem como fundamento o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, bem como o Extrato de Informativo da Ata de Registro de Preços no 024/2021 - Pregão Eletrônico nº 139/2020, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, no bojo do Processo Administrativo nº P155228/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 1130, de 02 de Agosto de 2021. **DO OBJETO:** O presente termo tem como finalidade a ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DOS ITENS 08 E 09 (leite em pó integral instantâneo, pacote de 200g) do contrato supracitado, que passará para o valor unitário de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos). **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Agosto de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1297/2021 - SME - PROCESSO Nº P160516/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.6166533/0001-56. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento tem como fundamento o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, bem como o Extrato de Informativo da Ata de Registro de Preços no 086/2020 - Pregão Eletrônico nº 081/2020, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, no bojo do Processo Administrativo nº P155230/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 1130, de 02 de Agosto de 2021. **DO OBJETO:** O presente termo tem como finalidade a ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DOS ITENS 02 (biscoito doce tipo maisena sabor tradicional) e 07 (sardinha em conserva no próprio suco e em óleo comestível, embalada à vácuo em lata com tampa abre fácil com peso líquido de 125g) do contrato supracitado, que passarão, respectivamente, para os valores unitários de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e 4,08 (quatro reais e oito centavos). **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Agosto de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P155385/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 050/2021 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 007/2021, referente ao processo P149232/2021, Pregão Presencial Nº 004/2021, da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais para pintura, destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **CONTRATADAS:** DIMAPOL DISTRIB DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.337.358/0001-93 e JOSMAR AGUIAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.387.532/0001-23. **VALOR GLOBAL:** R\$ 204.238,69 (duzentos e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 5.0072.2307 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 5.0072.2307 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 07.01.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; 07.01.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 07.01.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000; 07.01.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1211000000; 07.01.10.122.0072.2379 .33903000. 1211000000; 07.01.10.122.0072.2381 .33903000. 1211000000; 07.01.10.122.0072.2381 .33903000. 1220000002; 07.01.10.122.0072.2381 .33903000. 2220000002; 07.01.10.30 4.0074.2388 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 4.0074.2388 .33903000. 1211000000. Sobral-CE, 10 de agosto de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0299/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P155385/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) Nº 050/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 007/2021, referente ao processo P149232/2021, Pregão Presencial Nº 004/2021, da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais para pintura, destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **CONTRATADA:** JOSMAR AGUIAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.387.532/0001-23. **VALOR GLOBAL:** R\$ 187.873,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 5.0072.2307 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 07.01.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; 07.01.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1211000000; 07.01.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 07.01.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1211000000; 07.01.10.122.0072.2379 .33903000. 1211000000; 07.01.10.122.0072.2381 .33903000. 1211000000; 07.01.10.122.0072.2381 .33903000. 1220000002; 07.01.10.122.0072.2381 .33903000. 2220000002; 07.01.10.30 4.0074.2388 .33903000. 1214000000; 07.01.10.30 4.0074.2388 .33903000. 1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 10 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. José Osmar de Aguiar - Representante da Empresa JOSMAR AGUIAR. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0300/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P155385/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) Nº 050/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 007/2021, referente ao processo P149232/2021, Pregão Presencial Nº 004/2021, da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 20210704. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Esfera Master Comercial EIRELI-EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos para estruturação da Rede de Atenção Especializada, destinados a equipar o Hospital Municipal de São Benedito-CE, conforme Termo de Referência. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 2021.06.23.01. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor: R\$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais). Programa de Trabalho: Exercício 2021 Projeto 0502.103021007.1.008 Investimentos Atenção Secundária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Vigência: 28 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; Comarca de São Benedito/CE. Data da assinatura: 28 de Julho de 2021. Signatários: pela Contratante Luis Carlos do Nascimento; pela Contratada - Vanessa de Melo Infantini Fonseca.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 20210720. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Isabelle Cavalcante Gonçalves LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para estruturação da Rede de Atenção Especializada, destinados a equipar o Hospital Municipal de São Benedito-CE, conforme Termo de Referência. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 2021.06.23.01. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor: R\$ 155.460,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). Programa de Trabalho: Exercício 2021 Projeto 0502.103021007.1.008 Investimentos Atenção Secundária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Vigência: 28 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; Comarca de São Benedito/CE. Data da assinatura: 28 de Julho de 2021. Signatários: pela Contratante Luis Carlos do Nascimento; pela Contratada - Isabelle Cavalcante Gonçalves.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 20210708. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Hospitronica Com. de Equip. Médico Hospitalar LTDA-ME. Objeto: Aquisição de equipamentos para estruturação da Rede de Atenção Especializada, destinados a equipar o Hospital Municipal de São Benedito-CE, conforme Termo de Referência. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 2021.06.23.01. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais). Programa de Trabalho: Exercício 2021 Projeto 0502.103021007.1.008 Investimentos Atenção Secundária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Vigência: 28 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; Comarca de São Benedito/CE. Data da assinatura: 28 de Julho de 2021. Signatários: pela Contratante Luis Carlos do Nascimento; pela Contratada - Leandro M. Claro.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 20210705. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Quickbum E-Commerce-EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos para estruturação da Rede de Atenção Especializada, destinados a equipar o Hospital Municipal de São Benedito-CE, conforme Termo de Referência. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 2021.06.23.01. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil, quatrocentos reais). Programa de Trabalho: Exercício 2021 Projeto 0502.103021007.1.008 Investimentos Atenção Secundária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Vigência: 28 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; Comarca de São Benedito/CE. Data da assinatura: 28 de Julho de 2021. Signatários: pela Contratante Luis Carlos do Nascimento; pela Contratada - Valdir da Silva Costa.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 20210706. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para estruturação da Rede de Atenção Especializada, destinados a equipar o Hospital Municipal de São Benedito-CE, conforme Termo de Referência. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 2021.06.23.01. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor: R\$ 23.898,99 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2021 Projeto 0502.103021007.1.008 Investimentos Atenção Secundária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Vigência: 28 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; Comarca de São Benedito/CE. Data da assinatura: 28 de Julho de 2021. Signatários: pela Contratante Luis Carlos do Nascimento; pela Contratada - Jose Marcio Carrega.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.23.01

Processo Licitatório - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2021.06.23.01. Objeto: Aquisição de equipamentos para estruturação da Rede de Atenção Especializada, destinados a equipar o Hospital Municipal de São Benedito-CE, conforme Termo de Referência. O Gestor do(a) Fundo Municipal de Saúde, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da(s) empresa(s) no(s) seguinte(s) valor(es): Prohospital Comercio e Representações Holanda LTDA, com o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), Isabelle Cavalcante Gonçalves LTDA, com o valor total de R\$ 155.460,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), Hospitronica Com. de Equip. Médico Hospitalar LTDA-ME, com o valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais), Esfera Master Comercial EIRELI-EPP, com o valor total de R\$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais), Quickbum E-Commerce-EIRELI, com o valor total de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil, quatrocentos reais), M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, com o valor total de R\$ 23.899,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais).

São Benedito-CE, 26 de julho de 2021.
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.08.10.01

Concorrência Pública Nº 2021.08.10.01. Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 13 de Setembro de 2021 às 09:30h, dará início a Concorrência supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para execução das Obras da 3ª Etapa de Reforma do Hospital Municipal Dr. Bueno Banhos, localizado na Sede do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347.

São Benedito - CE, 10 de agosto de 2021.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008.01/2021

A pregoeira torna público que no próximo dia 26 de Agosto de 2021, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, materiais de expediente e outros materiais de consumo, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Luis do Curu - CE. Recebimento das propostas: 12.08.2021 às 17:30h à 26.08.2021 às 08:00h. Data da sessão: 26.08.2021, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos portais: <http://www.tce.ce.gov.br/>; www.bbnet.com.br.

São Luis do Curu - CE, 10 de agosto de 2021.
SUSANE SILVA CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESAO

ADESAO (CARONA) Nº 50/2021 - SMS
Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P155385/2021. Adesão (CARONA) Nº 050/2021 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 007/2021, referente ao Processo P149232/2021, Pregão Presencial Nº 004/2021, da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais para pintura, destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. CONTRATADAS: DIMAPOL DISTRIB DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 12.337.358/0001-93 e J OSMAR AGUIAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 00.387.532/0001-23. Valor Global: R\$ 204.238,69 (Duzentos e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos). Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0072.2283.33903000.1214000000;
07.01.10.301.0072.2283.33903000.1211000000;
07.01.10.302.0072.2316.33903000.1214000000;
07.01.10.302.0072.2316.33903000.1211000000;
07.01.10.305.0072.2307.33903000.1214000000;
07.01.10.305.0072.2307.33903000.1211000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903000.1214000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903000.1211000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903000.1220000002;
07.01.10.302.0073.2376.33903000.2200000002;
07.01.10.302.0073.2384.33903000.1214210000;
07.01.10.302.0073.2384.33903000.2214210000;
07.01.10.302.0073.2384.33903000.1211000000;
07.01.10.301.0073.2418.33903000.1214210000;
07.01.10.301.0073.2418.33903000.2214210000;
07.01.10.301.0073.2418.33903000.1211000000;
07.01.10.122.0072.2379.33903000.1211000000;
07.01.10.122.0072.2381.33903000.1211000000;
07.01.10.122.0072.2381.33903000.1220000002;
07.01.10.122.0072.2381.33903000.2220000002;
07.01.10.304.0074.2388.33903000.1214000000;
07.01.10.304.0074.2388.33903000.1211000000. Sobral-CE, 10 de Agosto de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva, Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 300/2021
Extrato do Contrato Nº 0300/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DIMAPOL DISTRIB DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 12.337.358/0001-93. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais para pintura, destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 050/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 007/2021, referente ao Processo P149232/2021, Pregão Presencial Nº 004/2021, da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. Valor Global: R\$ 16.365,69 (Dezesseis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e nove centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 10/08/2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sra. Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 299/2021
Extrato do Contrato Nº 0299/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: J OSMAR AGUIAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 00.387.532/0001-23. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais para pintura, destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 050/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 007/2021, referente ao Processo P149232/2021, Pregão Presencial Nº 004/2021, da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. Valor Global: R\$ 187.875,00 (Cento e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 10/08/2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sr. José Osmar de Aguiar.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 - SMS (SRP)

(BB Nº 888136)
Central de Licitações. Data de Abertura: 24/08/2021, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de kit gestante destinados ao projeto trevo de quatro folhas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P159847/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 107/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 888136). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 10 de Agosto de 2021.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

